



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA SiSu – 4ª Chamada**

O Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições para a realização das matrículas para o preenchimento de vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, com ingresso através do Sistema de Seleção Unificada – SiSU – 4ª. Chamada.

Art. 1º - As condições determinadas no presente Edital estão condicionadas às disposições da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012; do Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012; da Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012; da Portaria Normativa n. 21, 5 de novembro de 2012; e da Resolução n. 13/2012, de 14 de novembro de 2012.

Parágrafo Único – As Resoluções do Conselho Superior e do Conselho Setorial de Graduação pertinentes aos Processos Seletivos da UFJF integram a legislação que regula o presente Edital.

Art. 2º - Os procedimentos e documentação necessária e obrigatória para realização da matrícula para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação presencial com ingresso através do SiSU – 4ª Chamada estão discriminados no Anexo I – Grupos A, B, C, D, e E.

Art. 3º - O candidato que optar pelas vagas do Grupo A ou do Grupo B deve efetuar adicionalmente os seguintes procedimentos quanto à comprovação dos requisitos de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*:

- a) acessar o formulário socioeconômico no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) e clicar no ícone “Formulário SiSU – 4ª Chamada - comprova renda”;
- b) preencher completamente o formulário socioeconômico acessado conforme a alínea “a”;
- c) enviar eletronicamente o formulário socioeconômico, clicando em “concluir” para o efetivo cadastramento das informações registradas;
- d) imprimir e assinar o formulário socioeconômico preenchido;
- e) juntar o formulário impresso e assinado à documentação comprobatória conforme o Anexo II;
- f) entregar em envelope lacrado e identificado à Equipe da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), **exclusivamente no ato da matrícula na data indicada** no cronograma de escala de matrícula por curso (Orientações Complementares para matrícula – 4ª. Chamada) divulgado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara);
- g) não será permitida entrega de documentação comprobatória em data diferente da data indicada no cronograma de escala de matrícula por curso, sendo obrigatória a entrega do envelope lacrado à Equipe da CAE conforme alínea “f” exclusivamente na data indicada no cronograma;
- g) os documentos do Anexo II são exclusivos para a análise do critério renda;
- h) os documentos do Anexo I devem ser apresentados em cópia separada fora do envelope.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

3.1 - O preenchimento do Formulário socioeconômico será realizado exclusivamente pela internet no período das 9 horas do dia 08 de abril de 2013 até as 20 horas do dia 11 de abril de 2013, para as vagas correspondentes ao SiSU – 4ª Chamada, Grupos A e B.

3.1.1 – Não será permitido o preenchimento de formulário manualmente.

3.1.2 – É indispensável o preenchimento e a entrega do formulário para a análise do atendimento ao critério renda familiar bruta mensal *per capita* de um salário mínimo e meio.

3.2 – Para o candidato às vagas correspondentes ao SiSU – 4ª Chamada, a UFJF disponibilizará computadores para o preenchimento do Formulário socioeconômico através da Internet no período do dia 08 de abril de 2013 até o dia 11 de abril de 2013, entre as 9 horas e as 18 horas:

- Campus Juiz de Fora: na Central de Atendimento, localizada no *Campus* da UFJF, bairro Martelos, Juiz de Fora – MG.

3.3 - O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Formulário socioeconômico, inclusive quanto ao registro do Grupo de vagas para o qual se apresenta no ato da matrícula. Após a efetivação do preenchimento previsto no *caput* deste artigo, não serão permitidas alterações de curso e de grupo.

3.3.1 – Para as vagas correspondentes ao SiSU – 4ª Chamada a indicação de Grupo de vagas é feita na inscrição junto ao MEC.

3.4 - O candidato deverá declarar, no Formulário socioeconômico, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores dos Programas de Ingresso 2013 da UFJF. A matrícula implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização dos Programas de Ingresso 2013 da UFJF, implicarão o cancelamento sumário da matrícula do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

3.6 - Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário socioeconômico, sendo ele o único responsável pelo correto e completo preenchimento do referido Formulário.

3.7 - A UFJF não se responsabiliza por falta de preenchimento e conclusão do Formulário socioeconômico devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 4º - A efetivação da matrícula para o Grupo A e Grupo B será realizada pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA) após a emissão de atestado pela Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), após a análise da documentação apresentada pelo candidato mediante os procedimentos de preenchimento e conclusão do Formulário socioeconômico.

4.1 – A análise da documentação relativa à condição socioeconômica apresentada pelo candidato será de responsabilidade da CAE.

4.2 – O candidato às vagas referidas no *caput* deste artigo no ato da matrícula deverá entregar a documentação prevista e responder o Questionário Complementar de Informações a ser aplicado pela Equipe da CAE.

4.3 – O candidato, além disso, deverá preencher declaração de próprio punho a respeito da confirmação dos requisitos exigidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

4.4 – A CAE poderá proceder consulta a cadastro de informações e dados socioeconômicos originados de órgãos governamentais, a seu critério.

4.5 – A análise requerida será devidamente realizada após o cronograma de escala de matrícula por curso.

4.5 – Após a execução dos procedimentos anteriormente indicados, a Equipe da CAE emitirá atestado com resultado da análise procedida, com as seguintes alternativas: “Deferido”, quando o resultado for positivo; ou “Indeferido”, quando o resultado for negativo.

4.5.1 – A divulgação do resultado será realizada no dia 17 de abril de 2013.

4.5.2 – O candidato deverá acessar o resultado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/siga](http://www.ufjf.br/siga), digitando seu CPF, data de nascimento e número do formulário socioeconômico - SIGA.

4.5.3 – O candidato deverá clicar na opção **ciência do resultado** para que seja impresso o Certificado de Análise Socioeconômica.

4.5.4 – Havendo recusa do candidato em executar o procedimento de ciência do resultado, não será emitido Certificado de Análise Socioeconômica, e por consequência não será possível e autorizada a sequência de atos para efetivação da matrícula junto à CDARA.

Art. 5º – Para aquele candidato que obteve resultado “Deferido” no Atestado da CAE na primeira, segunda e/ou terceira chamadas da Matrícula SiSU-2013, quanto à análise do atendimento ao critério renda familiar bruta mensal *per capita* de um salário mínimo e meio, caso as condições socioeconômicas e informações registradas permaneçam as mesmas, haverá apenas revalidação daquele Atestado emitido pela CAE.

5.1 – O candidato neste caso deverá assinar declaração ratificando a permanência das condições socioeconômicas e informações registradas no ato da matrícula para que haja revalidação daquele Atestado emitido pela CAE.

5.2 – Havendo recusa do candidato em assinar o documento, 02 (dois) servidores da UFJF emitirão certidão de ciência e recusa, no próprio documento apresentado ao candidato, com todos os seus efeitos.

Art. 6º - Qualquer informação ou esclarecimento relativo aos procedimentos da análise do critério renda, Grupo A ou Grupo B, somente será respondido através de mensagem remetida ao endereço eletrônico [coordenacao.cae@ufjf.edu.br](mailto:coordenacao.cae@ufjf.edu.br), e exclusivamente na forma presencial nos dias do cronograma de escala de matrícula por curso.

Art. 7º - Caberá recurso administrativo à Pró-Reitora de Assistência Estudantil relativo ao resultado da análise procedida pela Equipe técnica da CAE.

7.1 – O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo candidato interessado, ou procurador.

7.2 – O recurso deverá ser registrado através de requerimento próprio a ser disponibilizado no dia de divulgação do resultado previsto no subitem “4.5.1”, no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara), sendo que no referido formulário deverão estar registradas as razões da solicitação e revisão, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.3 – No caso do candidato **decidir interpor recurso**, deverá procedê-lo **no dia 18 de abril de 2013**, após ciência do resultado “Indeferido”, das 9h00min até as 14h00min,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

na Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, no Campus de Juiz de Fora, Juiz de Fora – MG.

7.4 – O Recurso não é meio idôneo para apresentação de documentos omitidos ou não apresentados no prazo definido nesse Edital.

7.5 – A Pró-Reitora de Assistência Estudantil assegurará o julgamento do recurso administrativo interposto pelo candidato, ou por procurador, e resposta no dia 23 de abril de 2013, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

Art. 8º - O Salário Mínimo considerado para avaliação de renda será aquele vigente:

a) Quanto à renda de janeiro, fevereiro e março de 2013: R\$678,00

Art. 9º - Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

Art.10 - Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

Juiz de Fora, 05 de abril de 2013.

José Fonseca Marangon  
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ANEXO I  
ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA SiSU – 2013 – 4ª chamada  
RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

a) em **duas** cópias simples e **legíveis**:

I. Certidão de Nascimento ou de Casamento.

b) em uma cópia simples e **legível**:

II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de concluinte de curso técnico e/ ou profissionalizante.

III. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente.

IV. Cédula de Identidade

V. Título de Eleitor para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos e o **último** comprovante de votação (Eleições 2012).

VI. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar com os carimbos atualizados ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores ou que completarão 18 anos em 2013, se do sexo masculino.

VII. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

**OBS.** A cópia dos documentos mencionados nos incisos IV,V e VII deverá estar em uma única folha.

c) e ainda entregar:

VIII. 01 (um) retrato 3x4 recente

IX – Caso esteja matriculado ou com curso trancado em outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada através do PROUNI, deverá solicitar o cancelamento do vínculo na IES, a partir do semestre correspondente ao ingresso na UFJF

d) os candidatos participantes do Sistema de Cotas deverão apresentar também, em uma cópia simples e legível :

X. Declaração do (s) Estabelecimento (s) de Ensino onde cursou o Ensino Médio, informando a sua natureza, se pública ou privada, caso esta informação não esteja constando no Histórico Escolar.

**OBS. O CANDIDATO DEVERÁ POSSUIR CANETA AZUL OU PRETA PARA O PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS.**

1.1 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte no exterior, deverá apresentar a publicação no Diário Oficial do parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação.

1.2 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial.

1.3 O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VI dos documentos exigidos tão logo esteja de posse dos mesmos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

1.4 A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato e, em caso de impossibilidade do mesmo, por procuração simples.

2. O candidato selecionado através do SiSU, que não apresentar, no ato da matrícula, Prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou deixar de efetuar a matrícula, terá a sua seleção cancelada.

3. O candidato selecionado através do SiSU, optante pelo Sistemas de Cotas, que não apresentar documentação para comprovação do atendimento aos requisitos previstos no Edital, terá sua seleção cancelada.

4. Considerando não ser permitido o vínculo simultâneo em Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas através do PROUNI, deverá assinar, no ato de matrícula, declaração de próprio punho de que não é beneficiário do Programa Universidade para todos (PROUNI) e que não possui nenhum vínculo acadêmico em Instituição Pública de Ensino Superior, sujeitando-se às sanções previstas na Lei.

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - As orientações complementares de matrícula deverão ser consultadas na página da CDARA – [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara);**

**2 – Para esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos do Anexo I, deverá entrar em contato com a CDARA ((32)2102-3734);**

**3 - Para esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos do Anexo II, deverá entrar em contato com a CAE ([coordenacao.cae@ufjf.edu.br](mailto:coordenacao.cae@ufjf.edu.br)).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ANEXO II  
ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA SiSU – 4ª Chamada**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**(documentos devem ser apresentados em cópias xerográficas  
exclusivamente para análise do critério renda,  
devendo ser apresentada outra cópia da documentação do Anexo I)**

**I – Identificação do candidato e do Grupo Familiar** (Para todos os membros do grupo familiar, inclusive do candidato):

- ★Carteira de Identidade (frente e verso); ou Carteira de habilitação (modelo novo com foto); ou Passaporte. Ou certidão de nascimento para menores de 18 anos;
- ★CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- ★Certidão de nascimento para os solteiros;
- ★Certidão de casamento para os casados. Ou certidão de casamento averbada, informando condição de separação/divórcio.

LEMBRETE: fazem parte do Grupo Familiar todas aquelas pessoas que vivem na mesma casa do candidato **e/ou** vivem da mesma renda.

**II – Comprovante de residência do grupo familiar:**

- ★Comprovante de energia elétrica (frente e verso), referente ao vencimento dos meses de janeiro de 2013, fevereiro de 2013, e março de 2013.

**III - Renda:**

★Carteira de Trabalho (folha de rosto – frente e verso; folha onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente) - do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos.

★Declaração **completa** do Imposto de Renda – declarada nos anos de 2011 e 2012 - do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, juntamente com o recibo de entrega à Receita Federal.

★Caso seja **isento** de declarar Imposto de Renda, deverá ser apresentada a “**Informação de que não constam estas declarações na base de dados da Receita Federal**” para maiores de 18 anos – nos anos de 2011 e 2012. Tal informação pode ser retirada no link, sendo produzido registro sobre :

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

★Candidato inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único)** deverão informar seu Número de Identificação Social (NIS). E em caso de recebimento de benefício apresentar comprovante de recebimento referente aos meses de janeiro de 2013, fevereiro de 2013, e março de 2013.

★Extrato bancário do candidato e do responsável pela renda familiar, dos meses de janeiro de 2013, fevereiro de 2013, e março de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

★ Comprovante de renda de qualquer natureza e de rendimentos relativos aos meses de janeiro de 2013, fevereiro de 2013, e março de 2013 de todas as pessoas que contribuem para a renda do grupo familiar, inclusive do candidato, conforme a categoria profissional relacionado abaixo:

☐ **Assalariado:** contracheque ou declaração da empresa empregadora, inclusive para servidor público.

☐ **Aposentado, Afastado ou Pensionista:** comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílio-doença ou pensão. Inclusive o documento inicial de comunicação da Previdência Social quanto à aposentadoria, afastamento ou pensão, juntamente com os comprovantes mensais atuais.

☐ **Autônomo ou prestador de serviço:** Recibos de pagamento de autônomo (RPA), ou Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, feita por Contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando rendimentos mensais, e comprovante de recolhimento do INSS.

☐ **Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:**

a) Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);

b) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, feita por Contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção.

☐ **Empresário, microempresário e comerciante formal:**

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) entregues à Receita Federal nos anos de 2011 e 2012;

b) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;

c) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; e pró-labore.

d) Guia de recolhimento do INSS, referentes aos meses de janeiro de 2013, fevereiro de 2013, e março de 2013

☐ **Desempregado:** folha de rosto da Carteira de Trabalho (frente e verso), bem como da folha que comprove a demissão, e também a folha em branco seguinte. E é obrigatória apresentação de comprovante de recebimento de seguro desemprego, se for o caso. Além da declaração de que não exerce qualquer atividade com remuneração, escrita de próprio punho.

☐ Para pessoas que **não tenham** qualquer atividade com ou sem vínculo empregatício que gere algum valor de renda deve apresentar declaração de próprio punho de que não exerce atividade remunerada.

LEMBRETE: os documentos devem ser apresentados em cópias xerográficas. E devem ser referentes aos meses de janeiro de 2013, fevereiro de 2013, e março de 2013.